



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Desenvolvimento Estudantil

OFÍCIO Nº 289/2019 DAEST/2019/CDE/UFAM

Manaus, 24 de junho de 2019.

Departamento de Assistência Estudantil  
À Diretora do Departamento de Assistência Estudantil  
Senhora Monica Cristina Barbosa Pereira  
Avenida General Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I  
CEP: 69080-900 Manaus/ AM

**Assunto: PSS 001/2019 de Inclusão e Acessibilidade para assinatura.**

Prezada Senhora Diretora,

Encaminhamos o PSS 001/2019 de Inclusão e Acessibilidade para assinatura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Brito de Souza, Coordenadora**, em 24/06/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006059** e o código CRC **44919D0E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -

Referência: Processo nº 23105.001076/2019-06

SEI nº 0006059



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/DAEST/COMISSÃO DE  
INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE/PROGESP  
MONITORIA AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS  
DO DESENVOLVIMENTO E COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio do Departamento de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e da Comissão de Inclusão e Acessibilidade, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 0605 de 12 de março de 2018 e nº 0929 de 20/04/2018, e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.611/11, da Presidência da República que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), torna público o Processo Seletivo Simplificado para Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Comissão de Inclusão e Acessibilidade tem como uma de suas finalidades atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto 7.234/2010, o qual busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, e possibilitar a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Os recursos financeiros destinados a este Processo Seletivo Simplificado provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº. 7234 de 19 de junho de 2010 e direcionado ao desenvolvimento das ações de assistência estudantil, vinculados a disponibilidade orçamentária.

### **3. DA FINALIDADE**

**3.1** Apoiar a inclusão acadêmica de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, por meio da concessão de bolsas de monitoria descritas neste Processo Seletivo Simplificado.



#### 4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

**4.1 Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante:** Consiste no apoio ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, a fim de contribuir de modo emergencial na sala de aula e/ou extraclasse, assim como trabalhos contínuos de acessibilidade e produção de materiais para a inclusão a serem desenvolvidas na(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

**4.2 Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse:** Consiste no acompanhamento de ações inclusivas em sala de aula (e/ou extraclasse) do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

#### 5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** Estar regulamente matriculado(a) em curso graduação presencial da Universidade Federal do Amazonas;

**5.2** Para a Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula Extraclasse, do código 03 e 06, do **Quadro II**, o aluno **concorrente a vaga deverá ter obrigatoriamente curso/conhecimento da Língua Brasileira de Sinais** (Libras). Sobre esta obrigatoriedade será aplicado ao participante o critério de desempate para essa vaga e **computado 2** (dois pontos) iniciais somados ao total de sua pontuação;

**5.3** Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais;

**5.4** Não ter concluído nenhum outro curso superior de graduação;

**5.5** Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa acadêmica/assistência estudantil;

**5.6** Não receber quaisquer bolsas da UFAM, ou do MEC ou de outras instituições referentes à assistência estudantil, incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também não estar em estágio remunerado e não ter renda de emprego formal;

**5.7** Para a Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse, todos os códigos, **exceto código 5**, do Quadro II, a prioridade será para os discentes da mesma turma. Entretanto, discentes de outras turmas e cursos poderão se inscrever e concorrer às vagas. Sobre a prioridade de pertencimento a turma, será aplicado ao participante o critério de desempate para essa vaga e computado 2 (dois pontos) iniciais somados ao total de sua pontuação;

**5.8** Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado.



## 6. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

6.1 O número de bolsas previsto neste Processo Seletivo Simplificado está distribuído nos quadros abaixo:

Quadro I – Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante					
Código*	Unidade	Vagas		Turno Matutino	Turno Vespertino
		AC	PCD		
01	MANAUS	Cadastro Reserva	0	x	x
02	ITACOATIARA	Cadastro Reserva	0	x	x

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoa com deficiência

Quadro II – Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/ Extraclasse						
Código*	Unidade	Do Aluno com deficiência - Período Letivo 2019.2		Do monitor	Vagas**	
		Curso / matrícula	Deficiência	Turno / Observação	AC	PCD
01	MANAUS	DIREITO 21950945	DEFICIÊNCIA FÍSICA	VESPERTINO	1 + CADASTRO RESERVA	0
02	MANAUS	MEDICINA 21850489	DEFICIÊNCIA FÍSICA	MATUTINO	1 + CADASTRO RESERVA	0
03	MANAUS	LETRAS LIBRAS 21952868	DEFICIÊNCIA AUDITIVA	VESPERTINO <b>Ter obrigatoriamente curso/conhecimento de LIBRAS</b>	1 + CADASTRO RESERVA	0
04	MANAUS	FILOSOFIA 21852800	PARALISIA CEREBRAL	VESPERTINO	1 + CADASTRO RESERVA	0
05	MANAUS	LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA 21851331	DEFICIÊNCIA VISUAL	VESPERTINO	1 + CADASTRO RESERVA	0
06	COARI	CIÊNCIAS - MATEMÁTICA E FÍSICA 21555397	DEFICIÊNCIA AUDITIVA	NOTURNO <b>Ter obrigatoriamente curso/conhecimento de LIBRAS</b>	1 + CADASTRO RESERVA	0

\*Especificar o código da vaga na Ficha de Inscrição.

\*\*AC – Ampla Concorrência PCD – Pessoa com deficiência.



**6.2** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos com deficiência que atenderem as exigências deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições das atividades de monitoria sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Na falta de candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória;

**6.3** A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição (PCD) no Formulário de Inscrição e entregar em anexo o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (definidos no Decreto [3.298/99](#) e na Lei [7.853/89](#)), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O candidato com deficiência que NÃO realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Processo Seletivo Simplificado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

**6.4** Durante a seleção, o candidato com deficiência será convocado a uma entrevista pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão e/ou pelo Núcleo das respectivas Unidades, em que se analisará a compatibilidade com os requisitos e atribuições das atividades de monitoria pretendida;

**6.5** A vigência da bolsa será de 1 ano, totalizando 12 meses. Podendo a vigência ser prorrogada uma vez, por mais 12 meses;

**6.6** O valor mensal da Bolsa é de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser depositada em conta corrente do monitor **até o 10º dia útil do mês** subsequente a sua implementação;

**6.7** No período de vigência deste PSS se o discente assistido não se encontrar mais matriculado no turno específico do monitor (conforme Quadro II) poderá ocorrer:

- a) A chamada de monitor do cadastro reserva ou;
- a) Se não houver cadastro reserva, poderá ocorrer o remanejamento de vagas na mesma Unidade entre as duas modalidades do PSS, exceto em caso de não haver algum item obrigatório ao monitor e indispensável ao discente assistido ou;
- b) O monitor poderá optar por permutar entre as modalidades ou pelo cancelamento de sua monitoria.



## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo é de inteira responsabilidade do DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP. As etapas do processo seletivo para as bolsas dar-se-ão conforme descrito abaixo:

### 7.1.1 Inscrição

I - Os candidatos interessados em concorrer às Bolsas de Monitoria de Inclusão e Acessibilidade deverão, no período de 01/07/2019 a 12/07/2019, realizar a inscrição e a entrega da documentação no local e horário especificado no Quadro abaixo.

Quadro III – Local e Horário de Inscrição e para a Interposição de Recurso				
Unidade	Local	Horário	Divulgações	Observações
Manaus - UFAM	Comissão de Inclusão e Acessibilidade - Centro de Convivência Sala 14 - Setor Norte - Av. Rodrigo Octávio, 6200, Campus Universitário, Coroado I Manaus/Amazonas.	08h às 12h e 13h às 17h	Sítio da Progesp: <a href="https://progesp.ufam.edu.br">https://progesp.ufam.edu.br</a>	A ficha de inscrição e seus anexos (currículo e comprovações) devem ser entregues à Comissão de Inclusão e Acessibilidade (Setor Norte, Centro de Convivência - sala 14.
Itacoatiara	Endereço: Gerencia de Recursos Humanos - Prédio da Administração Bloco B - Rua: Nossa Senhora do Rosário Nº 3863, Tiradentes CEP: 68103-128 - Itacoatiara – AM.	09h00min às 11h30min. e 14h00min às 16h30min.	Mural do Núcleo	A ficha de inscrição e seus anexos (currículo e comprovações) devem ser formalizados e entregues diretamente ao GERH
Coari	Sala do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade – ISB / UFAM Endereço: Estrada Coari Mamiá, 305 – Bairro Espírito Santo - Coari/Amazonas.	08h00min às 12h00min. e 14h00min às 18h00min.	Mural do Núcleo e/ou na porta deste	Qualquer alteração e resultados serão divulgados na porta do Núcleo e/ou no mural da Coordenação Acadêmica no ISB

II - Na **Ficha de Inscrição (Anexo 01)** o candidato deverá indicar **somente** uma das modalidades a qual deseja concorrer;

III - As inscrições deverão ser efetivadas por meio do preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição (**Anexo 01**) juntamente com seu **currículo simples (ou lattes) com as devidas comprovações** (mediante cópias que comprovem as informações do currículo);



IV - A ficha de inscrição deverá, portanto, estar devidamente preenchida e assinada, incluindo seus anexos.

### **7.1.2 Análises**

### **7.1.3 Resultados**

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção será realizada por equipes de cada unidade.

**8.2** Sobre as etapas:

1ª – Análise da Ficha de Inscrição, conferindo se cada item está preenchido em conformidade com o item 5 e 7 (eliminatória);

2ª – Análise do currículo, conforme item 7 e Anexo 3 (classificatória, total máximo de 30 pontos) levará em conta os seguintes critérios:

<b>Quadro IV – Análise do Currículo</b>		
<b>Sequência</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação o Máxima</b>
01	Cursos voltados para a educação inclusiva (1,0 por curso)	8,0
02	Cursos em outros eixos da educação (0,5 por curso)	3,5
03	Cursos em eixos da tecnologia; informática (0,5 por curso)	3,5
04	Experiência profissional e/ou na modalidade de monitor/estagiário no eixo da educação inclusiva/acessibilidade (1,0 por ano)	5,0
05	Experiência como monitor/estagiário de outras áreas (1,0 por ano)	3,0
06	Experiência com o voluntariado (0,5 por ano)	3,5
07	Participação em seminários/palestras/ eventos acadêmicos (0,5 por evento)	3,5
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

**8.3** Poderá também haver entrevista, como critério de seleção, conforme necessidade da equipe de análise deste PSS;

**8.4** Considerando possíveis retificações, é dever do(a) candidato(a) acompanhar as etapas deste PSS;

**8.5** A classificação se dará pelo cumprimento dos critérios de inscrição e dos requisitos previstos neste Processo Seletivo Simplificado e por ordem decrescente da pontuação obtida nas respectivas etapas;

**8.6** Em caso de empate, referente as bolsas de monitoria, a decisão será:





I – Para a Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse, do código 03 e 06, do **Quadro II**, o primeiro critério para desempate será para o candidato com curso/conhecimento em Libras;

II - Para a Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse, todos os códigos, exceto código 5, do **Quadro II**, o critério para desempate será para o candidato que pertencer a mesma turma do discente a ser assistido;

III – Em caso ou permanecendo o empate a preferência será para o candidato com idade mais avançada;

**8.7** Os candidatos classificados (ordem decrescente das pontuações) que ficarem nos cadastros de reserva serão convocados em caso de vagas que surgirem durante o período de vigência das bolsas de monitoria em relação a este processo seletivo.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**9.1** Será constituída pelo DAEST/PROGESP uma Comissão, composta por 03 (três) ou 05 (cinco) servidores da UFAM, não podendo fazer parte os profissionais envolvidos no processo de seleção, que analisará as justificativas dos recursos interpostos, observando, ESTRITAMENTE, as disposições deste Processo Seletivo Simplificado. Caso a Comissão de Análise de Recurso antecipe o resultado em qualquer etapa do processo seletivo, o DAEST/PROGESP poderá antecipar a divulgação sem prejuízo ao cronograma estabelecido;

**9.2** Os candidatos que não concordarem, com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme prazos estabelecidos no cronograma, apresentando argumentação por intermédio do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 4) devidamente preenchido, juntamente com documentação comprobatória, a ser entregue conforme especificado no **Quadro III neste Processo Seletivo Simplificado**;

**9.3** Os resultados das análises dos recursos interpostos serão divulgados conforme o **Quadro III** e prazos conforme estabelecidos no cronograma e conforme;

**9.4** Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela Comissão;

**9.5** Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos.



## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES

**10.1** Inscrição, análise, recurso, resultado e implementação da bolsa deste Processo Seletivo Simplificado;

**10.2** Promover as orientações iniciais aos monitores;

**10.3** Logo após a implementação deverá ser **encaminhado um memorando com a relação dos aprovados conforme o número de vaga, incluindo o cadastro reserva e a data de início das atividades de monitoria**. A Unidade deverá encaminhar o memorando **por e-mail (digitalizado) e por malote para o DAEST**, sendo que a **via digitalizada** deve ser também encaminhada à Comissão de Inclusão e Acessibilidade da Unidade Manaus. Com relação a Unidade Manaus, considerando que é a sede, encaminhará de maneira presencial o memorando;

**10.4 Encaminhar por e-mail (digitalizado) para a Comissão de Inclusão e Acessibilidade da Unidade Manaus os relatórios entregues a cada mês pelos monitores**. E encaminhar por malote cópia do termo de compromisso dos monitores, com o carimbo confere com original, à Comissão de Inclusão e Acessibilidade da Unidade Manaus. Quanto ao termo de Compromisso, a Unidade Manaus precisará somente encaminhar este documento via e-mail digitalizado, considerando que os originais estarão na sede;

**10.5** Enviar, mensalmente, por malote (e/ou pessoalmente via processo) à coordenação de benefícios estudantis (DAEST/PROGESP – Unidade Manaus/UFAM) o mapa (resumo) de frequência (assinado pela direção da Unidade), incluindo os dados bancários (impressos do sistema SIAFI) dos respectivos monitores desse Processo Seletivo até o dia 06 de cada mês para fins de pagamento;

**10.6** Informar sobre as mudanças nos dados bancários, bem como sobre a atualização dos contatos dos discentes PCDs;

**10.7** Comunicar sobre situações que impliquem no cancelamento da bolsa aos monitores.

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**11.1** Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

- a) Apresentação do original do **CPF e documento oficial de identificação com foto**;
- b) Apresentação do original do Cartão do Banco ou **contrato de abertura de conta corrente**, onde conste: *Banco, Agência, Nº conta corrente*. Para validade a conta deve estar ativa, sendo vedada a utilização de conta poupança, conta conjunta e conta de terceiros;
- c) Data de pagamento: **até o 10º dia útil** do mês subsequente a sua implementação;



d) Termo de compromisso do bolsista preenchido e assinado;

**11.2** Comparecer para a implementação conforme data/horário/local a serem divulgados conforme o **Quadro III** e os prazos estabelecidos no cronograma.

**11.3** Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados(as), em curso de graduação presencial, sendo desclassificado caso não haja matrícula.

## **12. DO RETORNO DE PAGAMENTO**

**12.1** Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao DAEST-UFAM.

**12.2** O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

**12.3** Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no subitem 12.1 poderá sofrer redução.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE MONITOR**

a) Participar das orientações iniciais sobre a monitoria, quando convocado pela(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade da respectiva Unidade;

b) Participar dos cursos, encontros, eventos e reuniões do Programa de Monitoria convocado pela(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade;

c) Manter atualizado o cadastro/contatos no e-campus e havendo mudanças na conta bancária comunicar ao DAEST para fins de atualização;

d) Comparecer para a implementação referente ao cadastro dos dados pessoais e bancários, conforme cronograma e quadro III deste PSS, incluindo horário e local divulgados pelas respectivas unidades;

e) Apresentar à Coordenação, quando for o caso, a proposta de seu desligamento da bolsa;

f) O Prezar pelo cumprimento de horários, cronograma e tarefas;

g) Ser assíduo, responsável e proativo nas atividades de monitor;

h) Atender a demanda de acompanhamento e apoio nas atividades de inclusão dos discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;

i) Preencher e entregar a frequência e o relatório à(ao) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, na Unidade - UFAM em que esteja desenvolvendo a monitoria. O



encaminhamento da frequência e do relatório deve ocorrer mensalmente durante o período de vigência, entre o primeiro e o quarto dia de cada mês. Esses documentos precisam estar devidamente preenchidos e assinados pelo discente (monitor), pelo discente (apoiado) e pela coordenação da(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade. A frequência e o relatório serão referentes ao mês das atividades desenvolvidas;

j) Manter-se matriculado e frequente em curso de graduação durante todo o período de vigência de recebimento do auxílio.

## **14. DO CANCELAMENTO**

**14.1** O cancelamento da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Caso o bolsista não efetive a matrícula a cada semestre letivo;
- b) Quando da Conclusão de curso de graduação;
- c) Por abandono, trancamento, perda do vínculo acadêmico;
- d) Por desistência do bolsista na monitoria;
- e) Pelo não cumprimento da entrega da frequência e do relatório das atividades desenvolvidas;
- f) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades, demonstrando embriaguez ou efeito deste;
- g) Por afastamento (mesmo com atestado médico e/ou outra justificativa devidamente comprovada) superior a vinte dias;
- h) Em virtude de algum dado no relatório que informe sobre situações (negativas) graves e/ou recorrentes em relação às atividades do monitor;
- i) Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- j) Receber quaisquer bolsas/auxílios disponíveis na UFAM ou de outras instituições referentes à assistência estudantil, incluindo de atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive provenientes de estágios ou renda de emprego formal;
- k) Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
- l) Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a);
- m) Cursar outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- n) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria e normativas;
- o) Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado.



## 15. CRONOGRAMA

Quadro VI – Cronograma	
DETALHAMENTO	PRAZOS
Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	25/06/2019
Período de Inscrição dos candidatos	01/07/2019 a 12/07/2019
Análise da inscrição, do currículo dos candidatos, sendo opcional a entrevista e da Avaliação Socioeconômica	17/07/2019 a 19/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	24/07/2019
Interposição de Recursos	25/07/2019 a 26/07/2019
Resultado Final	31/07/2019
Implementação – assinatura do termo de compromisso e cadastro bancário	05/08/2019 a 06/08/2019
Reunião de orientação aos Monitores e discentes assistidos	09/08/2019
Início das atividades de monitoria	12/08/2019

\*Divulgações deste cronograma ocorrerão conforme orientações do quadro III deste PSS.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Inclusão e Acessibilidade e o DAEST;

**16.2** Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste Processo Seletivo Simplificado, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista neste Processo Seletivo Simplificado;

**16.3** Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito à bolsa sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de concorrer em novos editais da assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**16.4** A Comissão de Inclusão e Acessibilidade e o DAEST/PROGESP poderão convocar, a qualquer tempo, após a publicação do resultado final desta seleção, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica e/ou outro documento que se faça necessário para esse Processo Seletivo Simplificado;

**16.5** Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada no processo de seleção;



**16.6** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final;

**16.7** Este Processo Seletivo Simplificado poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

**16.8** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Inclusão e Acessibilidade e o DAEST.

Manaus-AM, 25 de junho de 2019.

MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

MÔNICA CRISTINA BARBOSA PEREIRA  
Diretora do Departamento de Assistência Estudantil



ANEXO 01

PSS 01/2019/DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP

FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade para qual solicita a inscrição (indicar somente uma Unidade): _____		
Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante: AC ( ) PCD ( ) Manhã ( ) / Tarde ( ) – Código da vaga a qual irá concorrer: ____ Conforme Quadro I.		
Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse: AC ( ) PCD ( ) Manhã ( ) / Tarde ( ) / Noite ( ) – Código da vaga a qual irá concorrer: ____ Conforme Quadro II		
Nome Completo / Número de Matrícula:		
Curso:		
Turno:		Turma:
Possui deficiência: ( ) sim ( ) não – anexar laudo médico		Período letivo:
Endereço:		
Cidade/Estado:	Telefone:	E-mail:
Cursa outra graduação de Ensino Superior: ( ) sim ( ) não	Concluiu outro Curso Superior de graduação: ( ) sim ( ) não	
Ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado: ( ) sim ( ) não		
Está inadimplente com qualquer programa de bolsa acadêmica/assistência estudantil: ( ) sim ( ) não		
Recebe quaisquer bolsas ou auxílios disponíveis na UFAM, do MEC ou de outras instituições referentes à assistência estudantil, incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ou recebe estágio remunerado ou ainda renda de emprego formal: ( ) sim ( ) não		
Possui curso e conhecimento de Libras: ( ) sim ( ) não		
Possui disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais: ( ) sim ( ) não		
Qual o objetivo em concorrer a monitoria:		
DECLARO que as informações prestadas nessa Ficha de Inscrição são verdadeiras e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Lei nº 2848/40), in verbis: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular”.		
DECLARO, ainda, ter total conhecimento deste Processo Seletivo Simplificado e que aceito todas as regras e condições nele estabelecidas, bem como as atribuições do monitor.		
_____, _____ de _____ de 2019.		
(Assinatura do Requerente)		



**ANEXO 02**

**PSS 01/2019/DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP**

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

**Parecer sobre a Ficha de Inscrição**

Discente:

\_\_\_\_\_

( ) Inscrição Indeferida ( ) Inscrição deferida

Observações	
Data: ____/____/____	
_____ Nome Siape	_____ Nome Siape





PSS 01/2019/DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP

ANEXO 03

Ficha de Avaliação do Currículo

**Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante: AC ( ) PCD ( )**

**Manhã ( ) / Tarde ( )** - Código da vaga o qual irá concorrer: \_\_\_\_\_ - Ver Quadro I.

*Ou*

**Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse: AC ( ) PCD ( )**

**Manhã ( ) / Tarde ( ) / Noite ( )** - Código da vaga o qual irá concorrer: \_\_\_\_\_ - Ver Quadro II.

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Nome do(a) Candidato(a)** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

Sequência	Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
01	Cursos voltados para a educação inclusiva e acessibilidade, exemplo: Libras, Braile e/ou outros (1,0 por curso)	8,0	
02	Cursos em outros eixos da educação (0,5 por curso)	3,5	
03	Cursos em eixos da tecnologia; informática (0,5 por curso)	3,5	
04	Experiência profissional e/ou na modalidade de monitor/estagiário no eixo da educação inclusiva/acessibilidade (1,0 por ano)	5,0	
05	Experiência como monitor/estagiário de outras áreas (1,0 por ano)	3,0	
06	Experiência com o voluntariado (0,5 por ano)	3,5	
07	Participação em seminários/palestras/ eventos acadêmicos (0,5 por evento)	3,5	
TOTAL		30	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
Siape

\_\_\_\_\_  
Nome  
Siape









**\* Observações e/ou sugestões do(a) discente acompanhado(a) na monitoria**

---

---

---

---

---

---

---

---

**\* Observações e/ou sugestões do(a) coordenador(a) da(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

---

---

---

---

---

---

---

---

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Discente PCD acompanhado(a)**  
Assinatura

**Comissão de Inclusão e Acessibilidade**  
Assinatura/carimbo

**Ciência do(a) Discente Monitor(a)**  
Assinatura



PSS 01/2019/DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, no Período \_\_\_\_\_ Unidade (Campus) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, contemplado por meio do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP referente a: ( ) **Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Itinerante**, ( ) **Bolsa Monitoria de Inclusão e Acessibilidade Sala de Aula/Extraclasse**. Código da vaga e turno aos quais concorreu: \_\_\_\_\_. **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

1. A Bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, correspondentes ao período de agosto de 2019 a julho de 2020. Podendo a vigência ser prorrogada uma vez, por mais 12 (doze) meses, considerando a necessidade da IES;
2. Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência da bolsa;
3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), e será creditado na minha conta corrente até o décimo dia útil do mês subsequente.
4. No período de vigência deste PSS se o discente assistido não se encontrar mais matriculado no turno específico do monitor (conforme Quadro II) poderá ocorrer:
  - a) A chamada de monitor do cadastro reserva ou;
  - a) Se não houver cadastro reserva, poderá ocorrer o remanejamento de vagas na mesma Unidade entre as duas modalidades do PSS, exceto em caso de não haver algum item obrigatório ao monitor e indispensável ao discente assistido ou;
  - b) O monitor poderá optar por permutar entre as modalidades ou pelo cancelamento de sua monitoria.

**5. O CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA DAR-SE-Á:**

- a) Caso o bolsista não efetive a matrícula a cada semestre letivo;
- b) Quando da Conclusão de curso de graduação;
- c) Por abandono, trancamento, perda do vínculo acadêmico;
- d) Por desistência do bolsista na monitoria;
- e) Pelo não cumprimento da entrega da frequência e do relatório das atividades desenvolvidas;
- f) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades, demonstrando embriaguez ou efeito deste;
- g) Por afastamento (mesmo com atestado médico e/ou outra justificativa devidamente comprovada) superior a vinte dias;
- h) Em virtude de algum dado no relatório que informe sobre situações (negativas) graves e/ou recorrentes em relação às atividades do monitor;
- i) Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- j) Receber quaisquer bolsas/auxílios disponíveis na UFAM ou de outras instituições referentes à assistência estudantil, incluindo de atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive provenientes de estágios ou renda de emprego formal;



- k) Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
- l) Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a);
- m) Cursar outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- n) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria e normativas;
- o) Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado.

**6. COMPROMETO-ME a cumprir as seguintes atribuições e requisitos para minha PERMANÊNCIA na bolsa:**

- a) Participar das orientações iniciais sobre a monitoria, quando convocado pela(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade da respectiva Unidade;
- b) Participar dos cursos, encontros, eventos e reuniões do Programa de Monitoria convocado pela(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade;
- c) Manter atualizado o cadastro/contatos no e-campus e havendo mudanças na conta bancária comunicar ao DAEST para fins de atualização;
- d) Comparecer para a implementação referente ao cadastro dos dados pessoais e bancários, conforme cronograma e quadro III deste PSS, incluindo horário e local divulgados pelas respectivas unidades;
- e) Apresentar à Coordenação, quando for o caso, a proposta de seu desligamento da bolsa;
- f) O Prezar pelo cumprimento de horários, cronograma e tarefas;
- g) Ser assíduo, responsável e proativo nas atividades de monitor;
- h) Atender a demanda de acompanhamento e apoio nas atividades de inclusão dos discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;
- i) Preencher e entregar a frequência e o relatório à (ao) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, na Unidade - UFAM em que esteja desenvolvendo a monitoria. O encaminhamento da frequência e do relatório deve ocorrer mensalmente durante o período de vigência, entre o primeiro e o quarto dia de cada mês. Esses documentos precisam estar devidamente preenchidos e assinados pelo discente (monitor), pelo discente (apoiado) e pela coordenação da(o) Comissão/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade. A frequência e o relatório serão referentes ao mês das atividades desenvolvidas;
- j) Manter-se matriculado e frequente em curso de graduação durante todo o período de vigência de recebimento do auxílio;**
- k) Dedicar-me conforme estabelecido no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, cumprindo 20 (vinte) horas semanais para as atividades da **monitoria, na qual fui classificado e convocado para assumir;**
- l) Observar os critérios que implicam no **cancelamento da bolsa de monitoria, incluindo a leitura/ciência de todo o texto do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP.**

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 DAEST/Comissão de Inclusão e Acessibilidade/PROGESP implicará em ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente e na minha desvinculação da bolsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.001076/2019-06  
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

## DESPACHO

### DESPACHO Nº 006216/2019 /DAEST

**Concordamos** com todos os termos constantes no **PSS 001/2019-DAEST/COMISSÃO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE/PROGESP**, modalidade **Monitoria**, o qual tem por objeto atendimento ao Eixo X "acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação" estabelecido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto 7234/2010. Desse modo, **Autorizamos a Publicidade**, em site institucional, **do citado instrumento legal**.

Manaus, 25 de junho de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cristina Barbosa Pereira, Diretora**, em 25/06/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006216** e o código CRC **B8690292**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -



Referência: Processo nº 23105.001076/2019-06

SEI nº 0006216